

QUINTO TERMO ADITIVO
(ADITIVO DE PRAZO)
CONTRATO N° 050/2020

Aos 18 dias do mês de agosto de 2021, de um lado **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBICARÉ (SC)**, com sede à AV. Hercílio Luz, 459, centro, Ibicaré - SC, CNPJ/MF 11.408.074/0001-88, neste ato representado pela Gestora Municipal, Sra. Marlene Alberguini, brasileira, casada, portadora do CPF nº 950.238.369-91, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LACERDÓPOLIS EIRELI**, estabelecida na Rodovia SC 458, s/n, Bairro São Cristóvão, Capinzal/SC, CEP 89.665-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.123.883/0001-03, neste ato representada representante legal **Sr. Elson Leoni Chaves**, portador do CPF nº 705.394.649-53, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o Quinto Termo Aditivo ao instrumento original, com supedâneo no artigo 65, da Lei de Licitações e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, no bojo do **Contrato PML nº 050/2020**, realizar o **reequilíbrio econômico financeiro**, correspondente ao valor de **R\$ 36.052,97 (trinta e seis mil e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos)**, com base na planilha orçamentária atualizada (AMMOC), pareceres técnico e jurídico e no Contrato principal, todos anexos ao termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2088 – Manutenção do prédio da Unidade Sanitária
4.4.90.00.00.0000.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas
Fonte: 338 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS / União

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato principal e Termos Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional n. 19/98.

E, para que este Termo Aditivo passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Ibicaré-SC, 18 de agosto de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE IBICARÉ
Marlene Alberguini
Gestora
Contratante

CONSTRULACER COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES
LACERDÓPOLIS EIRELI
Elson Leoni Chaves
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: João Nelson Antes
CPF: 423.412.139-87

Nome: Sandra Ritter
CPF: 009.989.119-09

Visto

DAGOBERTO PRIMO
Advogado/Procurador
OAB/SC – 10.011